



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. DO PDT

PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Nº _____ 2021.

AUTOR: VER. MAICON DO PRADO

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

Sr. Presidente:

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, esta casa solicite junto ao Executivo a seguintes informações:

- 1) Reitera o pedido de informação nº.: 053 2021 acerca da existência ou não de incentivo a alguma empresa através do pagamento de aluguel pelo Município de Osório, se sim, informar qual empresa e a finalidade do incentivo e os critérios de escolha das beneficiárias;
- 2) Gostaria de Informações acerca dos critérios utilizados para seleção das empresas que foram agraciadas com a concessão de uso de bens públicos.

Destaca-se que no momento conforme processo administrativo nº 19354/20, contratos nº 48/20 e seu termo de concessão de uso de bem público, junto à empresa ISOARTE INDÚSTRIA DE REVESTIMENTO DE BORRACHAS, desde 29 de setembro de 2020.

Destaca-se que no momento conforme processo administrativo nº 19354/20, contratos nº 49/20 e seu termo de concessão de uso de bem público, junto à empresa RRT SUL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, desde 29 de setembro de 2020.

Destaca-se que no momento conforme processo administrativo nº 19354/20, contratos nº 50/20 e seu termo de concessão de uso de bem público, junto à empresa JONATA BORBA DE SOUZA - ME, desde 29 de setembro de 2020.

Destaca-se que no momento conforme processo administrativo nº 19354/20, contratos nº 51/20 e seu termo de concessão de uso de bem público, junto à empresa PAMELA SILVA KESTERING ME, desde 29 de setembro de 2020.

Destaca-se que no momento conforme processo administrativo nº 321448/19, e seu 1º termo aditivo junto, de acordo com o termo de concessão 07/14, a empresa P & P PRODUÇÃO DE CAPAS DE PISCINA LTDA ME, desde 12 de fevereiro de 2019.

Destaca-se que no momento conforme processo administrativo nº 10897/20, contratos nº 52/20 e seu termo de concessão de uso de bem público, junto à empresa CAIU DO CÉU COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, desde 29 de setembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. DO PDT

PEDIDO DE INFORMAÇÃO:
AUTOR: VER. MAICON DO PRADO
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

Nº _____ 2021.

EMPRESA: FAMIGLIARE – VIP alimentos Eireli / fabricação de massas alimentícias, área de Geração de empregos Bruno Niederauer, localizado na Rua Antônio Monteiro da Costa nº e Rua Marques de Herval.

Empresa: NG de France – Industrial de Comércio de Cosméticos LTDA, área de Geração de empregos Bruno Niederauer, localizado na Rua Antônio Monteiro da Costa nº e Rua Marques de Herval nº.

Empresa: Alexandre Dumas Saraiva Eireli – EPP - área de Geração de empregos Bruno Niederauer, localizado na Rua Antônio Monteiro da Costa nº e Rua Marques de Herval nº.

Processo Administrativo nº 338767/19, contendo 147,31m², DISTRIBIDORA VITORIA.

KOMMERLING / PROFINE DO BRASIL LTDA – comércio de artefatos plásticos, situada na Rua José Oliveira Ouriques, nº 3801 – km 38, na localidade de Capão da Areia, CEP: 95520 000, Osório RS, telefone de contato: (51) 3160 5002.

JUSTIFICATIVA:

O Estado Democrático de Direito, será regido pelo Direito e por normas democráticas, através de eleições livres, periódicas e pelo povo, devendo ser respeitados os direitos e garantias fundamentais, conforme proclamado no caput do artigo 1º da Constituição Federal:

*Art 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:"*

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. DO PDT

PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Nº _____ 2021.

AUTOR: VER. MAICON DO PRADO

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Assim, se todo poder emana do povo, sendo a Câmara de Vereadores a casa do povo, e o vereador a voz do povo, é dever do mesmo garantir a aplicação dos princípios constitucionais a fim de garantir o melhor para os munícipes sem qualquer tipo de distinção.

Com o intuito de proteger o acesso igualitário aos bens públicos por todas as empresas, especialmente as locais, a fim de possibilitar incentivos aos que realmente necessitam e que vão gerar o maior número de empregos diretos e indiretos para o município de Osório.

Neste sentido o Nobre Vereador que esta subscreve, quer apenas garantir a aplicação do princípio da igualdade no processo de seleção das concessões dos bens públicos.

A Administração Pública municipal, é responsável pela gestão de bens e interesses qualificados no âmbito municipal, segundo os preceitos do Direito e da Moral, visando o bem comum, devendo para tanto fornecer as informações para que possa ser garantido a todos as mesmas benesses ofertadas pelo poder público sem distinção.

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO SE FUNDAMENTA NO PRINCÍPIO DA SOBERANIA POPULAR, QUE IMPÕEM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA E OPERANTE DO POVO NA COISA PÚBLICA.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2021.

Ver. Maicon do Prado
Bancada